



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL.

ÍNDICE

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO
- 4 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS
- 5 - DO CREDENCIAMENTO
- 6 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 8 - DO JULGAMENTO
- 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 10 - DA CONTRATAÇÃO
- 11 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 12 - DO PAGAMENTO
- 13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
- 16 - DA RESCISÃO
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 18 - DOS ANEXOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 83.267.989/0001-21, estabelecida na cidade do mesmo nome, à Rua Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará Estado do Pará, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 032/2014 de 28 de Março de 2014. Torna Público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 05 DE FEVEREIRO DE 2015

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 20 DE FEVEREIRO DE 2015 às 14:00hs.

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, sito à Rua: Raimunda Mendes de Queiroz, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará - ESTADO DO PARÁ - A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos orçamentários para atender as despesas da Licitação estão previstos Orçamento Vigente na Dotação Orçamentária, na seguinte classificação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05- SEC. M. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2024- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00-OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.99- OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1- Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal até 03 dias antes da data da licitação que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

3.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, assim como:

3.2.1 - empresas distintas, através de um único representante;

3.2.2 - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.3 - interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.4 - empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

3.2.5 - interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

CLÁUSULA QUARTA - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

4.1 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial nº. **017/2015** por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIROZ, Nº 306, VILA NOVA, CEP: 68.658.000– AURORA DO PARÁ - ESTADO DO PARÁ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

4.2 - As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes deverão ser formalizadas perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ para o email **suzanesilva17@hotmail.com** sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3 - A PREFEITURA disponibilizará os adendos a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de solicitações para o e-mail **suzanesilva17@hotmail.com**, correspondente ao número do Pregão licitado. O acompanhamento dos adendos através do endereço citado anteriormente será de total responsabilidade do licitante, não cabendo a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

4.4 - Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 4.2.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada por tabelião de notas e comparecer para credenciamento, até às **09:00 hs do dia maçoado para a sessão de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.**

a) Instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (Procuração);

b) Documento de identificação (será analisado e devolvido no mesmo ato);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas devidas alterações, registrado no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para participar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

5.3 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, para a disputa através de lances em sessão pública;

5.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

5.6 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**;

5.7 - Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta fase/etapa.

CLÁUSULA SEXTA - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a **PREFEITURA**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

6.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará - Estado do Pará

Pregão Presencial nº/2015

Licitante (Razão Social):...

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará - Estado do Pará

Pregão Presencial nº/2015

Licitante (Razão Social):...

6.3 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01

6.3.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais) e o valor total por extenso.

6.3.2 - Os licitantes deverão cotar preços para o objeto licitado garantindo assim a prestação dos serviços licitados sendo considerado vencedor o menor preço global sob pena de desclassificação da proposta.

6.3.3 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando o Modelo de Carta Proposta - **ANEXO IV**, deste Edital.

6.3.4 - A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.5 - O proponente deverá declarar expressamente que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, seguros, outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6.3.6 - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa do serviço.

6.3.7 - A proposta deverá conter os seguintes documentos devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

6.3.7.1 - Carta Proposta, conforme **Anexo IV**;

6.3.7.2 - Declaração expressa que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas - **Anexo IX**;

6.5 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

6.5.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia **devidamente autenticada por tabelião de notas**. Somente serão aceitos os documentos que estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a **PREFEITURA** o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

6.5.2 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.5.3 .As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5.34- Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação (**ENVELOPE 02**):

6.5.2.1 - Habilitação Jurídica

6.5.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.2.1.4 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.5.2.1.5 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

6.5.2.2 – Regularidade Fiscal

6.5.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND / INSS);

6.5.2.2.2 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5.2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

6.5.2.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.5.2.2.-Prova de Inexistência de Débitos

Inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT);

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

6.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, emitida pelo foro da comarca do domicílio da licitante;

6.2.3.2 - - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 meses de apresentação da proposta.

6.2.3.3 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que deverá ser superior a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

6.2.3.4 – O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser assinados por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ao qual se encontra vinculado, devendo, para tanto, encontrar-se munido do selo de segurança emitido pelo CRC.

6.2.3.5 - A não apresentação de qualquer documento exigido para habilitação implicará na INABILITAÇÃO da licitante.

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

6.2.4.2 – Cópia do Registro ou inscrição da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região em que a licitante tiver sede, que comprove sua regularidade.

6.2.4.3 – Apresentação de atestado de qualificação técnica operacional, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto deste edital, emitido por entidade direito público ou privado, em nome da empresa licitante;

6.2.4.4 – Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa executa/ou executou de forma satisfatória, continuada e por período não inferior a 24 meses, serviço de conectividade à internet global com capacidade igual ou superior a 25 Mbps.

6.2.4.5 – Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de conectividade à internet global, licença SCM (Serviço de Comunicação e Multimídia) tendo como área de abrangência do serviço o território nacional, acompanhado da publicação no Diário Oficial da União.

6.2.4.6 - Declaração formal, contendo a relação explícita de material de EPI, equipamentos e pessoal técnico especializado considerado essencial para a execução do objeto licitado, bem como certificados ABNT NR-35 e ABNT NR-10.

6.2.4.7 - Declaração emitida pela licitante, de que visitou os locais constantes do Termo de Referência de que conhece as características técnicas necessárias e condições básicas para a prestação do serviço.

5.5.2.2.1 – OUTROS DOCUMENTOS (ENVELOPE 02)

5.5.2.2.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);

5.5.2.2.3 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos a presente licitação, conforme modelo constante no Anexo VII;

5.5.2.2.4 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - Anexo VIII.

5.5.2.2.5 – O licitante deverá apresentar ainda as demais declarações contantes do anexo deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um (a) pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei 10.520, de 17/07/02, decreto 3.555 de 08.08.00, com modificações introduzidas pelo decreto 3.693, de 20/12/00 e pelo Decreto 3.784, de 06/04/01, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

7.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (**Anexo V**), **em mãos**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os envelopes: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as Propostas de Preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão.

7.3 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

7.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

7.5 - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO

8.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

8.1.1 - Será classificado pelo Pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço por Global** e, aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessíveis e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

8.1.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens 8.1.1 e 8.1.2, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes de no mínimo R\$ 0,50 (cinquenta centavos) do valor da proposta de menor preço. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor mínimo citado;

8.1.4 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

8.1.5 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tornando-se por base o tópico “**Valor global**”, constante do **Anexo IV** deste Edital;

8.1.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.1.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação;

8.1.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

8.1.9 - No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a constatação da inviabilidade de competição;

8.1.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item para o objeto deste Pregão Presencial.

8.1.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo proponente que a tiver formulado:

8.1.11.1 - Com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou

8.1.11.2 - Quando for o caso, por meio de documentação apresentada na própria sessão.

8.1.12 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação.

8.1.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação.

8.1.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.1.7, 8.1.10 e 8.1.13 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

8.1.15 - Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

8.1.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.17 - **Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o objeto licitado.**

8.1.18 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

8.1.19 - A **PREFEITURA** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação.

8.1.19.1 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos.

8.1.19.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando estabelecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, a critério da **PREFEITURA**, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivo de desclassificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555, de 08.08.00.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação – CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, na Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, **Anexo III** deste Edital.

10.2 - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora.

10.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato – **Anexo III**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O contrato terá vigência de **06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na minuta do Contrato em anexo e nas demais disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1 - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 - A **PREFEITURA** publicará, em seu quadro de aviso e outros próprios públicos, o extrato de contrato, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

16.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.8 - A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

16.9 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

16.11 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Aurora do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANEXOS

17.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

17.1.1 - Anexo I – termo de Referência;

17.1.2 – Anexo II - Planilha de Quantidades e Custos;

17.1.3 - Anexo III - Minuta de Contrato;

17.1.3 - Anexo IV - Carta Proposta;

17.1.4 - Anexo V - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação;

17.1.5 - Anexo VI - Declaração de que não emprega Menor;

17.1.6 - Anexo VII - Declaração de recebimento do Edital e anexo;

17.1.7 - Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.1.8 - Anexo IX - Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os impostos;

Aurora do Pará, de de 2015

**SUZANE SILVA RODRIGUES
Pregoeira Oficial
Conforme Portaria nº030/2014**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- A licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a internet para a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, Secretarias e outras unidades integrantes da estrutura municipal.

B. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

- Tendo como base o projeto de redes, trata-se de uma rede urbana de comunicação através de rádio enlace (comunicação através de rádio). A rede proposta deverá atender a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, Secretarias e outras unidades integrantes da estrutura municipal.

- A rede de rádio enlace deverá estar de acordo com o padrão IEEE 802.11/a/n na frequência de 5.8 GHZ, formando uma rede totalmente privada. A proponente deverá respeitar em sua totalidade os canais em 5.8 GHZ para uso no país Brasil, assim como o modo de operação de seleção de frequência dinâmica (DFS) e a potência máxima dos rádios regulamentada pela ANATEL.

- A proponente deverá fornecer 25 Mbps de acesso à internet com latência média não superior a 55 ms (milissegundos) entre o roteador de borda e o gateway de saída para internet, possuir em seu ponto de presença pelo menos dois fornecedores e acesso à internet para realizar a tolerância à falha, ou seja, caso um fornecedor fique indisponível a proponente deverá comutar imediatamente outro fornecedor de internet, minimizando assim o tempo de inatividade do acesso a internet. Não serão aceitos fornecedores do tipo ASL, Cable Modem, internet via rádio e provedores não licenciados ou licenças de terceiro. A proponente também deverá fornecer no mínimo quatro endereço públicos fixos para o contrato. Tais endereços ficarão alocados exclusivamente para o CONTRATANTE durante a vigência do mesmo. A proponente deverá apresentar no ato da licitação a disponibilidade do acesso de 20 Mbps através do contrato com os fornecedores.

- A proponente deverá instalar e configurar a rede em um período máximo de 10 (dez) dias corridos.

- A licitante deverá possuir no ato da licitação uma linha telefônica 0800 para os chamados técnicos, assim como um sistema online de suporte (help desk) podendo ser acessado através da internet.

- Para garantir maior tempo de disponibilidade, a proponente no ato da prestação do serviço deverá apresentar relação dos equipamentos de comunicação, assim como relatório de instalação contendo fotos e descritivo das instalações. O relatório deverá conter: coordenadas, endereço físico, nome do local, equipamentos instalados, adequações na instalação elétricas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- A proponente deverá possuir em seu quadro técnico ou contrato de um engenheiro eletricista ou de telecomunicação, que será responsável pela rede de comunicação. O engenheiro eletricista ou de telecomunicação deverá ter contrato com a proponente devidamente registrado no CREA, sendo este o responsável técnico junto ao CREA.
- A proponente deverá disponibilizar em seu quadro técnico ou contrato um profissional com nível superior em uma área relacionada a tecnologia da informação que deverá ficar responsável pela rede de dados e segurança da informação.
- A proponente deverá possuir em seu cadastro nacional de pessoa jurídica atividades de serviços de Comunicação e Multimídia – SCM e serviços de telecomunicações sem fio e Manutenção de estações e redes de telecomunicações.
- A proponente deverá apresentar com a proposta detalhes técnicos, esquema de topologia física, esquema de topologia lógica, relação de canais de rádio, antenas e potencia que serão usados e com os valores dos serviços a serem cotados.
- Todos os profissionais da proponente que irão executar as atividades de instalação do sistema e posterior manutenção deverão possuir curso de altura e certificado NR10. Além de possuir seguro de vida devidamente contratado. Todos os equipamentos de proteção individual cabíveis deverão ser fornecidos pela proponente.

- PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses.

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Global.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADES E CUSTOS

LOCAIS E TABELA DE FORNECIMENTO DE INTERNET					
UNI	LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE	V. UNT.	V.TOTAL
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA: SANTO ANTÔNIO/CENTRO	5 MBPS		
02	BIBLIOTECA E TELE CENTRO	RUA: BOA VISTA/APARECIDA	3 MBPS		
03	DEPARTAMENTO DE MERENDA	RUA: SANTO ANTÔNIO/CENTRO	1.5 MBPS		
		TOTAL DE MBPS:	9.5		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESANA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL – PMAP**, entidade de Direito Público interno, estabelecida na Rua Raimunda Mendes de Queiros, nº 306, Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000 Município de Aurora do Pará/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 83.267.989/0001-0001-21, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da RG Nº: 2806814 - SSP/PA e do CPF/MF nº 028.579.792-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa....., inscrita no , com sede na , nº , , neste ato representado por seu , brasileiro, , CI Nº(SSP/PA) e do CIC/MF-....., resolvem celebrar o presente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições descritas abaixo;

Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato Administrativo decorre do Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**, realizado no dia 20 DE FEVEREIRO DE 2015, às 14:00 hs cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL.

Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Contrato tem por base legal a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

Cláusula Terceira - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para pagamentos estão alocados na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05- SEC. M. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2024- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00-OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.99- OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Cláusula Quarta – OBJETO

4.1 - O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições descritas abaixo e decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - CPL/PMAP/SEMED**, conforme especificação do ANEXO I deste contrato.

Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

5.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual.

5.1.1 – Edital;

5.1.2 - Anexo I – Termo de Referência;

5.1.3 - Proposta do Licitante

5.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.

5.3 - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

Cláusula Sexta - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

6.1- O Prazo de prestação dos serviços de Acesso à Internet será **06 (seis) meses podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses nos termos da lei.**

6.2- Os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA** de acordo com o constante no Edital e no **TERMO DE REFERENCIA – Anexo I.**

6.3- Os serviços serão prestados após assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho e ordem de serviço em favor do **CONTRATADO.**

Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência do Contrato será de **02 de Março de 2015 até 02 de setembro de 2015** podendo ser prorrogado conforme cláusula anterior.

Cláusula Oitava – PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços de **Acesso a Internet** prestados constantes no **Termo de Referência e Anexo I e II** deste instrumento contratual o valor global de R\$-..... (..... reais).

8.2 - No preço fixado neste item, estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS, ISS e IPI, taxas transportes, seguro, bem como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com a prestação dos serviços.

Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado da seguinte forma:

9.1.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados mediante Relatório dos serviços prestados apresentado pela **CONTRATADA**, Nota Fiscal devidamente atestada e recibo.

Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

10.1 – A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços prestados que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 – CPL/PMAP/SEMED**.

Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES

11.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços, aquisição objeto deste contrato, nos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

Cláusula Décima Terceira – RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666-93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 77 da Lei 8666 de 1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 77 da Lei 8666-93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Clausula décima quarta: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no presente edital e no contrato.

Parágrafo Único – O contratado ainda ficará sujeito a multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

14.2 - A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

14.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver) além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa no percentual de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do contrato.

II.A - Ficará ainda sujeita a multa compensatória de 10% em caso de inexecução parcial ou total, calculada sobre o valor global do presente contrato.

II B - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7 - A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Cláusula Décima Quinta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1 - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser instituídos, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2 - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, observada o devido contraditório e a ampla defesa, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

Cláusula Décima Sexta - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

16.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela contratada, somente serão considerado como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

16.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência sob pena de decair do direito de invocar o disposto no presente contrato.

16.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

Cláusula Décima Sétima - VALOR DO CONTRATO

17.1 - O valor global do presente contrato é de R\$-.....(..... reais)

Cláusula Décima Oitava – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A **CONTRATANTE** designará servidor, que será o responsável pela fiscalização do presente contrato.

18.2 – A **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução do presente contrato.

Cláusula Décima Nona - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: **Sala da CPL na Sede da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, Rua Raimunda Mendes de Queiros, nº 306, Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000 Município de Aurora do Pará/PA.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.2 - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

19.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Vigésima – FORO

20.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Aurora do Pará/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Aurora do Pará/PA, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
AURORA DO PARÁ – PA
Comissão de Licitação

REF.: Pregão Presencial nº/2015

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento de materiais de destinados a Secretaria de do Município de Aurora do Pará, conforme abaixo.

Os valores são os seguintes, de acordo com os Itens cotados e planilhas descritivas de quantidades e preços anexas:

Item 01: R\$..... (.....extenso.....);

Item 02: R\$..... (.....extenso.....);

Item 03: R\$..... (.....extenso.....);

Item 04: R\$..... (.....extenso.....);

Item 05: R\$..... (.....extenso.....).

E ASSIM SEGUE...

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Carimbo da firma, nome e assinatura do responsável)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº
....., por meio de seu representante legal, senhor (a)
portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº
.....**DECLARA** para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei nº
10.520/2002, que **cumprimos** plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no
instrumento convocatório, referentes ao Pregão Presencial nº/2015 – Processo nº que
tem por objeto prestação de serviços de **ACESSO a INTERNET**.

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS OBJETO DA LICITAÇÃO

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, os documentos referentes ao **Pregão Presencial nº/2015**, que tem por objeto a aquisição de materias de

.....
.....

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

....., sediada na rua.....,
nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
(CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (Diretor, Gerente,
proprietário, etc.), **DECLARA, sob as penas da lei**, que não está sujeita a qualquer impedimento
legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E ENCARGOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°/2015

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG n°e do CPF n°, DECLARA que os preços propostos para o(s) Itens(s) n°, estão inclusos todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)